



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.144/98

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar Equipamentos a Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar a Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, os equipamentos abaixo descritos:

01 – Impressora HP 692 C Deskjet – Hewlett Packard

Art.2º - O equipamento citado no Artigo 1º da presente Lei, deverá permanecer no Edifício do Fórum da Comarca de Barra do Bugres-MT.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL